TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE CAIXÃO MORTUÁRIO, MORTALHA, SACO MORTUÁRIO E SOMATOCONSERVAÇAO, PARA ATENDER AS DEMANDAS, REFERENTES A BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE AUXILIO FUNERAL, DIRECIONADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Este Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade administrativa devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente no Art. 28, inciso I.

O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO ELETRONICO.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais e execução dos procedimentos indispensáveis ao atendimento das demandas decorrentes da concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Óbidos.

A solução proposta compreende a disponibilização de estrutura técnica e operacional especializada para atender, de forma integral, eficiente, humanizada e tempestiva, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que, em razão do falecimento de seus entes familiares, necessitem do suporte público para a realização de procedimentos funerários dignos e compatíveis com os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana.

O objeto da contratação contempla o fornecimento de caixão mortuário, mortalha, saco mortuário e serviços de somatoconservação, bem como todos os procedimentos, insumos, recursos humanos, equipamentos, materiais e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.

A solução será executada por empresa devidamente especializada e habilitada para o desenvolvimento das atividades funerárias, dispondo de estrutura compatível, profissionais capacitados, equipamentos adequados e condições operacionais suficientes para garantir atendimento contínuo e imediato, inclusive em situações emergenciais ocorridas fora do horário administrativo convencional, considerando a natureza imprevisível dos eventos que originam a concessão do benefício.

A contratação integrada dos serviços busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, melhor controle da execução contratual e concentração da responsabilidade operacional em um único fornecedor, permitindo à Administração Municipal garantir maior agilidade no atendimento das demandas, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Ressalta-se que a solução adotada decorre da necessidade de garantir a efetividade da Política Municipal de Assistência Social, uma vez que o Auxílio Funeral constitui benefício eventual destinado a atender situações de vulnerabilidade temporária decorrentes de falecimento, proporcionando às famílias condições mínimas para a realização de um sepultamento digno, respeitoso e humanizado.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas legais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao setor funerário, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos padrões técnicos exigidos, preservando a integridade, o respeito e a dignidade inerentes ao atendimento das famílias em momento de extrema fragilidade emocional e social.

A solução apresentada mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, por permitir que o Município cumpra suas atribuições institucionais de forma eficiente, garantindo a continuidade de um serviço público essencial e assegurando a proteção social prevista na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei Municipal nº 4.572, de 07 de janeiro de 2014, e nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida representa medida administrativa indispensável para assegurar atendimento célere, qualificado e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a efetivação dos direitos socioassistenciais e reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a dignidade da pessoa humana, o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à prestação dos serviços funerários, observando rigorosamente as normas aplicáveis ao setor, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

a) Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

A empresa deverá comprovar sua regular constituição e funcionamento, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira, bem como inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.

b) Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços funerários, mediante apresentação de documentos exigidos no edital, quando cabíveis, além de possuir estrutura física, equipamentos, recursos humanos qualificados e meios logísticos suficientes para assegurar a execução integral dos serviços contratados.

Deverá, ainda, possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade funerária, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

c) Requisitos de Execução dos Serviços

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e sob demanda, garantindo atendimento durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, considerando que os eventos que ensejam a concessão do benefício eventual possuem caráter imprevisível e demandam resposta imediata da Administração Pública.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que acionada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, todos os materiais e serviços previstos no contrato, compreendendo o fornecimento de caixão mortuário, mortalha, saco mortuário e a realização dos serviços de somatoconservação, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

d) Requisitos de Gestão, Fiscalização e Qualidade

A execução contratual estará sujeita ao acompanhamento permanente da Administração, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, competindo à contratada prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução, atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades identificadas.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou apresente defeitos, bem como a reparar eventuais falhas na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

O atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade da prestação do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e dignidade da pessoa humana que norteiam a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.

A execução da prestação de serviço será realizada conforme a necessidade da Administração, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou indisponibilidade de estoque.

A Empresa contratada deverá manter estrutura adequada para atendimento em regime de plantão, garantindo pronta resposta às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que os eventos que ensejam a concessão do benefício possuem caráter imprevisível e exigem atendimento imediato.

A prestação do serviço do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizado pela autoridade competente, por meio de ordem de serviço, emitida em 02 (duas) vias.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada entrega dos materiais, o atendimento das especificações e a observância dos prazos estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- O profissional designado tem a incumbência de:
- Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.

A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Pregão Eletrônico (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
b) Recibo de pagamento;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.
h) Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

i) Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

j) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

k) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

l) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

m) Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de caixão mortuário, mortalha, saco mortuário e somatoconservaçao, para atender as demandas, referentes a benefícios eventuais na modalidade auxilio funeral, direcionado pela secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, a contratação será realizada por pregão eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, observando-se a pesquisa de mercado com a obtenção, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.

O critério de seleção do fornecedor baseia-se na apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na comprovação da capacidade técnica.

A adoção de pregão eletrônico justifica-se em razão do valor da contratação, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante prévia pesquisa de mercado, garantindo a economicidade, eficiência

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

a) O custo total estimado da contratação é de **R$ 410.945,65** (quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

b) Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de 3 fornecedores ou mais, bem como análise de propostas disponíveis, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

c) A contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de pregão eletrônico em razão do valor.

d) Os valores apurados demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos, 8 de outubro de 2026.

Nome: Aldanete dos Santos Farias
CPF: ***.590.397-**
Assinado com certificado digital avançado

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº015/2025

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 16:18:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Sywb5 para verificar a autenticidade.